

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Xingu nº 041 de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar o remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do recurso sob Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para o município de ALTAMIRA/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 5.644.725,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) para custear a contratualização de leitos clínicos pelo município de ALTAMIRA para retaguarda de atendimento de urgência e emergência para a população da região de saúde do Xingu.

Parágrafo Único: O prazo para manutenção do repasse financeiro citado no artigo 2º será no período de 12 meses a partir do efetivo remanejamento no SISMAC/MS com retorno ao Fundo Estadual finalizando o prazo estipulado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 15 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 495 , de 15 de Outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080/90 de 19/09/1990 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/2011;

- Considerando a PORTARIA Nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 05/2017 GM/MS, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

- Considerando a necessidade de implementar os serviços hospitalares especializados na assistência à saúde em traumatologia integrados a rede assistencial da região de saúde do Xingu dando suporte em diversas especificidades e demandas tendo como executor o município de Uruará em conformidade com as preposições da Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Xingu nº 042 de 18 de setembro de 2025, aprova o remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do recurso sob Gestão Estadual para o município de Uruará no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) pelo período de 12 meses para custear a execução dos serviços de traumatologia no Hospital Municipal de Uruará – CNES 2537028 abrangendo a população de Uruará, Medicilândia e Placas em conformidade com o Projeto apresentado pela gestão municipal através do processo PAE 2025/2425626..

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 152 de 13 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu Art. 25, Parágrafo Único, letra “c” que define: “ A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade de plenária, as deliberações da CIR, na seguinte situação: c) Homologação da incorporação de recursos nos tetos financeiros assistenciais por cessão de valores da gestão federal e estadual, sem impacto em outro município.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Xingu nº 042, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar o remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do recurso sob Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para o município de Uruará/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para custear a execução dos serviços de traumatologia no Hospital Municipal de Uruará – CNES 2537028 abrangendo a população de Uruará, Medicilândia e Placas.

Parágrafo Único: O prazo para manutenção do repasse financeiro citado no artigo 2º será no período de 12 meses a partir do efetivo remanejamento no SISMAC/MS com retorno ao Fundo Estadual finalizando o prazo estipulado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 15 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 496, de 15 de Outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080/90 de 19/09/1990 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/2011;

- Considerando a PORTARIA Nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 05/2017 GM/MS, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 494, de 15 de Outubro de 2025, que aprova o remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do recurso sob Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para o município de ALTAMIRA/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 5.644.725,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) para custear a contratualização de leitos clínicos pelo município de ALTAMIRA para retaguarda de atendimento de urgência e emergência para a população da região de saúde do Xingu.

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 495, de 15 de Outubro de 2025, que aprova o remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do recurso sob Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para o município de Uruará/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para custear a execução dos serviços de traumatologia no Hospital Municipal de Uruará – CNES 2537028 abrangendo a população de Uruará, Medicilândia e Placas.

- Considerando a necessidade de implementar os serviços hospitalares na assistência à saúde na área de urgência e emergência da rede assistencial da região de saúde do Xingu tendo como executor o município de ALTAMIRA e URUARÁ em conformidade com as preposições da Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESPA.

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 152 de 13 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu Art. 25, Parágrafo Único, letra “c” que define: “ A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade de plenária, as deliberações da CIR, na seguinte situação: c) Homologação da incorporação de recursos nos tetos financeiros assistenciais por cessão de valores da gestão federal e estadual, sem impacto em outro município.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Número 215237012510 referente ao remanejamento do recurso do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para a 11ª Parcela de 2025, gerado pelo SIS-MAC/MS em 10/10/2025.

Parágrafo Único – A memória do Remanejamento de Recurso MAC da 11ª Parcela de 2025, consta como Anexo 01 desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 15 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Protocolo: 1256309

INTIMAÇÃO Nº 208/2025 – CPPAD/NC/SESPA
Belém/PA, 09 de outubro de 2025.

Ilmo. Sr.
TOMÉ DE BARROS

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 2024/2043051, instaurado pela em Portaria nº475, de 06 de maio de 2024, publicada no D.O.E. nº 35. 814, de 10/05/2024, pela Exmo. Sr. Secretária de Estado de Saúde Pública, com fundamento art. 212 da Lei nº 5.810/94, INTIMA Vossa Senhoria para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Em caso de indicação de testemunha, o rol deverá ser apresentado no mesmo prazo acima, no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereço residencial e comercial, telefones para contato e e-mail.

Atenciosamente,

Solange da Costa Pedroza

Presidente do PAD nº 2014/442777- NC/SESPA

Protocolo: 1256494

LABORATÓRIO CENTRAL
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/LACEN/2025.
PAE: 2025/2658346

OBJETO: Aquisição de Insumos REAGENTE P/DETERM. CLORO LIVRE EM AGUA, MET, PD,10ML, C/100 UND, para atender as necessidades deste LACEN-PA,

FIRMA VENCEDORA:

HEXIS CIENTIFICA LTDA, CN, CNPJ: 53.276.010/0001- 10, R\$ 32.076,00 (trinta e dois mil e setenta e seis reais

PT: 10.305.1507.8882

NATUREZA: 339030

FONTE:01600000049002221

PLANO INTERNO: 1020008882C.

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/LACEN/2025 –R\$:32.076,00

Belém (PA), 15 de outubro de 2025.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 1256142

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/LACEN/2025.
PAE: 2025/2281143

OBJETO: Insumos para análises microbiológicas Físico-químicas e toxicológicas de água (Coletor P/ Coleta De Água, em Plast.), em atendimento as necessidades deste LACEN – PA.

FIRMA VENCEDORA

A.N. GARCIA DA SILVA LTDA CNPJ: 20.450.255/0001-63, ÍTEM:02,03,04 R\$ 485.560,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

PT: 10.305.1507.8882